



Universidade
de Lisboa

Faculdade
de Medicina

Conselho Directivo

ENSP / FML

PROTOCOLO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA DE LISBOA E A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

A Faculdade de Medicina de Lisboa adiante designada por FML, representada pelo Director Prof. Artur Torres Pereira e Escola Nacional de Saúde Pública, adiante designada por ENSP, representada pelo seu Director Prof. Doutor José Manuel Caldeira da Silva, considerando a promoção dos seus objectivos e o interesse pela continuação das acções de ensino e investigação no âmbito da licenciatura de Medicina da F.M.L., celebram entre si o presente protocolo destinado à promoção de acções comuns, visando assegurar a manutenção da qualidade do ensino e ampliar as condições de investigação na FML, e na ENSP.

1º - Âmbito

Com vista a atingir as finalidades deste protocolo, as duas instituições comprometem-se especialmente a promover acções conjuntas de formação e de investigação nas áreas científicas designadas genericamente por Ciências Matemáticas, Saúde Pública e Bioestatística.

2º - Acções de Cooperação

Sem prejuízo de outras acções que posteriormente venham a ser definidas no âmbito deste protocolo, os outorgantes garantem desde já as seguintes acções:

2.1 - A ENSP, compromete-se a prestar à FML, dentro das suas possibilidades, a colaboração que por esta lhe for solicitada no apoio ao ensino da Biomatemática e Bioestatística do curso de Medicina.

2.2. - No âmbito do número anterior, poderá a FML solicitar à ENSP que professores catedráticos ou associados assegurem a leccionação de aulas teóricas e seminários, ou a coordenação de disciplinas ministradas por docentes não doutorados da Faculdade de Medicina de Lisboa, bem como a orientação científica e pedagógica destes docentes, e se pronunciem sobre bibliografia especializada, material didáctico e equipamento técnico.



2.3. - Os professores da ENSP que exercerem as funções previstas no número anterior serão designados pelo respectivo Conselho Directivo, sob proposta do Conselho Científico e com a concordância da Faculdade de Medicina de Lisboa. Uma vez acordados os professores que exercerão funções docentes na FML, o director da Faculdade de Medicina exará o respectivo despacho de autorização.

2.4. - As formas de apoio mencionadas nos números anteriores serão exercidas mediante solicitação expressa da FML e destinar-se-ão a auxiliar esta na formação dos seus discentes.

2.5. - Compete à FML, proporcionar as condições para a realização dos estudos clínicos e epidemiológicos a serem aproveitados para aplicação bioestatística pela ENSP.

2.6. - Compete à FML a responsabilidade financeira pelo apoio prestado pela ENSP, nomeadamente no pagamento da prestação de serviços que deverão constar de contracto.

2.7. - Qualquer acerto que, em conjunto, o Director da FML e o Director da ENSP resolvam efectuar no que respeita ao pagamento de prestação de serviços, poderá vir a ter lugar em qualquer data acordada entre as partes, com a aprovação do Director da FML.

2.8. - Este Protocolo entra imediatamente em vigor e poderá ser reexaminado a todo o momento pelas duas partes.

A denúncia do Protocolo por qualquer das partes poderá ser feita com a antecedência mínima de um ano e poderá ser feita por acordo entre as duas partes a qualquer momento.

Lisboa, 31 de Maio de 1994

(Prof. Doutor A. Torres Pereira)

(Prof. Doutor J. M. Caldeira da Silva)